



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

**PORTARIA Nº. 21/IPT/2026.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. Pedro Paixão dos Santos”.**

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 29/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. Pedro Paixão dos Santos**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 36876018 - SSP/PR e do CPF/MF nº 505.319.999-04, efetivo no cargo de **ADVOGADO**, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 171781-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

**Art. 3º.** O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**Art. 4º.** Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

**Art. 5º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Theobroma - RO, 17de Agosto de 2026.

**Ricardo Luiz Riffel**  
**Superintendente - IPT**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 17/08/2026 às 11:52, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma](http://eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma), informando o ID **150619** e o código verificador **857C8783**.

Referência: [Processo nº 41-29/2026](#).

Docto ID: 150619 v1